



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

INDICAÇÃO N.º 022/2017

Nos termos do Artigo 158 e seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis, indico ao Poder Executivo Municipal para que se instale uma AT Agência Transfusional de Sangue em Querência-MT. A AT é uma unidade que realiza transfusões de sangue sob retaguarda de uma unidade de maior complexidade, que pode ser: Um Banco de Sangue, núcleo de Hemoterapia NH, Hemocentro regional HR, Hemocentro Coordenador HC, mediante contrato de fornecimento de sangue e componentes.

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 17 de Março de 2017.

Prof Neiriberto Martins S. Erthal

Vereador – PSC

Legislatura: 2017-2021

Keila Marques

Vereadora – PSB

Legislatura: 2017-2021

Andreilson Silva Souza

Vereador – PSDC

Legislatura: 2017-2021

RUA WERNER CARLOS GALLE N.º. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529 1119-1066
Email: cmquerencia@bol.com.br. CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

A Agência Transfusional vai atender toda e qualquer solicitação de transfusão de sangue e hemocomponentes solicitadas no âmbito do Município, desde que solicitadas por profissional médico, através de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade; Garantir o estoque e adequado armazenamento de sangue e hemocomponentes necessários à hemoterapia, o sangue e hemocomponentes serão fornecidos Pelo Banco de Sangue que realizará a coleta, o qual se responsabiliza pela seleção, coleta e liberação do uso das unidades hemoterápicas fornecidas a AT. Garantir sangue e hemocomponentes para um ato transfusional seguro e terapêutico ao paciente; Realizar identificação imunohematológica de rotina dos pacientes, previstas na Portaria nº 1353 – tripagem sanguínea, anticorpos irregulares; Realizar todos os testes pré-transfusionais necessários, previstos na Portaria nº 1353 – prova cruzada maior; Frente a uma discordância, com relação aos testes imunohematológicos e/ou pré-transfusionais, identificar as possíveis causas com utilização dos recursos disponíveis no serviço e, quando não for possível, solicitar tal elucidação ao serviço de referência - MT-Hemocentro; Proceder à escolha de sangue a ser transfundido, segundo normas da RDC nº 153 e, na inexistência do hemocomponentes compatível necessário, solicitar o mesmo ao serviço de referência Hemocentro; Realizar a instalação do hemocomponentes e, proceder ao acompanhamento do ato transfusional, segundo normas técnicas dos procedimentos operacionais específicos para cada clínica; Realizar todos os registros, tanto na prescrição do paciente como no caderno de registro do Serviço de Hemoterapia, a fim de que seja possível o rastreamento de toda e qualquer possível intercorrência relativa ao ato transfusional; Realizar a busca ativa dos pacientes transfundidos, para detecção de possíveis problemas sanguíneos.

Uma AT em nosso Município vai realizar transfusões, com exames imunohematológicos do receptor, Realizar prova de compatibilidade; Realizar o ato

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529 1119-1066
Email: cmquerencia@bol.com.br. CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

transfusional de sangue e hemocomponentes; Verificar se os produtos utilizados estão dentro das normas vigentes; Realizar manutenção dos registros de todas etapas das atividades que permita avaliação da qualidade do processo.

CONSIDERANDO: Considerando a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças; Considerando a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição, para dispor sobre a execução das atividades de coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades;

CONSIDERANDO o Decreto nº 95.721, de 11 de setembro de 1988, que regulamenta a Lei nº 7.649, de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doença;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205, de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades; e Considerando as necessidades quanto à revisão de aspectos técnicos pontuais ao regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) e à harmonização com as normativas sanitárias da área de sangue, componentes e hemoderivados,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Assim, diante de todo o exposto, **INDICAMOS** à Mesa, regimentalmente, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Gorgen, a solicitação para a instalação de uma Agência Transfusional de Sangue em Querência-MT.

Neiriberto Martins S. Erthal
Vereador – PSC
Legislatura: 2017-2021

Keila Marques
Vereadora – PSB
Legislatura: 2017-2021

Andreilson Silva Souza
Vereador – PSDC
Legislatura: 2017-2021

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529 1119-1066
Email: cmquerencia@bol.com.br. CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T